MUNICIPIO DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41
Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 221, de 16 de Dezembro de 2002.

"Dispõe sobre a abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em razão do Convênio nº 131/2002/PGE, celebrado entre o Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação, visando a locação de ônibus para o transporte de alunos da zona rural como incentivo à educação, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso II do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) no orçamento vigente, para cobertura de despesas oriundas do Convenio nº 131/2002-PGE, *celebrado entre o* Município de Rio Crespo e o Estado de Rondônia, por meio da sua Secretaria de Estado da Educação, para fins de alugar ônibus e com eles promover mais satisfatoriamente o transporte de alunos da zona rural, como incentivo à educação, obedecendo sempre as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Crédito em referência neste artigo, será proveniente do Excesso de Arrecadação, de que trata o Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 *e serão lançados na receita na classificação orçamentária: 1762.02.02.03 Convênio nº 131/2002-PGE "Aluguel Ônibus Transp. Escolar", e na despesa será alocado na seguinte classificação, especialmente criada:*
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rio Crespo
Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria de Educação Cultura Desporto Lazer
Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2.034 – Cv nº 131/2002-PGE "Aluguel de Ônibus/Transporte Escolar"
Categoria Econômica: 3390.00.00 – Aplicações diretas/Serviços de Terceiros – R$ 90.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, aos 16 dias do mês de Dezembro de 2002.

Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

16.12.02
Rosangela Martins de O. Santos
Secretária do Prefeito
Port. Nº 324/02